

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº. 60/2012

Institui o Comitê de Mortalidade Materno-Infantil (CMMI/VG) no Município de Várzea Grande e dá outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito do Município de Várzea Grande - Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do Comitê de Mortalidade Materno - Infantil (CMMI/VG) do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO as deliberações constantes na resolução *ad referendum* nº. 08/2012, homologada pelo Conselho Municipal de Saúde em 14 de agosto de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Várzea Grande o Comitê de Mortalidade Materno – Infantil (CMMI/VG), com a seguinte composição:

§ 1º - Membros natos do CMMI/VG:

I - representantes da equipe de vigilância em saúde/epidemiológica de óbitos do município;

II - representantes do Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher, Criança e Adolescente;

III - representantes de instituições governamentais:

IV) representantes do Conselho Municipal de Saúde

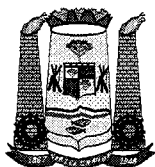
§ 2º - Membros indicados:

I - representantes de instituições não governamentais:

a) Associação Brasileira de Enfermagem;

b) Sociedade Matogrossense de Ginecologia e Obstetrícia;

c) Sociedade Matogrossense de Pediatria;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- d) Pastoral da Criança;
- e) Instituto Matogrossense de Apoio à Criança.

II – Governamentais:

- a) Delegacia Especializada da Mulher;
- b) Conselhos Tutelares;
- c) Ministério Público;
- d) Defensoria Pública;
- e) Núcleo da Infância e Juventude.

III - Técnicos de reconhecidas áreas de atuações:

- a) 03 (três) representantes da Subsecretaria de Atenção Básica;
- b) 01 (um) representante da Assessoria Jurídica;
- c) 01 (um) representante da Educação em Saúde;
- d) 03 (três) representantes da Subsecretaria de Atenção Secundária;
- e) 03 (três) representantes da Subsecretaria de Atenção Terciária;
- f) 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Gestão;

Art. 2º - Aos membros convidados será vetado o direito de voto, salvo ao direito de voz.

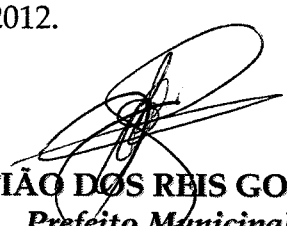
Art. 3º - A diretoria do CMMI/VG será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva, que serão eleitos pelo voto da maioria simples dentre os membros.

Parágrafo único: O mandato para os cargos eletivos será por um período de 02 (dois) anos, sendo admitida sua recondução por 01 (uma) única vez.

§ 1º - Na medida em que forem apresentados os nomes dos membros convidados a comporem o CMMI/VG, estes serão nomeados por meio de Portaria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto de Magalhães", em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2012.


SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal